



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

CAF Sinfra <caf.sinfra@ufpe.br>

RE: Questionamentos da Diretoria de Licitações

Carlos Alberto - Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados

<diretoria@eticaempservicos.com.br>

Para: CAF Sinfra <caf.sinfra@ufpe.br>

17 de setembro de 2020

10:17

P_rezado,

em resposta a sua solicitação, segue as planilhas em excel assinadas e a convenção e seus aditivos, outrossim, informamos tambem que atualizamos a proposta em razão do tempo e das modificações da conveção em virtude dos aditivos a convenção..

Cordialmente,

Diretoria,
Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados
carlos alberto

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



ICRegistrado677156591.htm

88K



PLANILHAS DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS 229 JAN 2020.xlsx

299K



MR004465_20202020_01_29T15_42_35.pdf

550K



MR004995_20202020_02_04T09_58_06.pdf

37K

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000185/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/02/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005352/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.100612/2020-78
DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13623.100106/2020-89
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/01/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 04.072.540/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARTUR FERNANDES ALVES DE LIMA;

E

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGOSTINHO ROCHA GOMES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados em empresas de asseio e conservação, locação de mão de obra, prestação de serviços terceirizados, exceto limpeza pública, com abrangência territorial em Abreu e Lima/PE, Agrestina/PE, Água Preta/PE, Águas Belas/PE, Alagoinha/PE, Aliança/PE, Altinho/PE, Amaraji/PE, Angelim/PE, Araçoiaba/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Belo Jardim/PE, Bezerros/PE, Bom Conselho/PE, Bom Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buenos Aires/PE, Buíque/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Cachoeirinha/PE, Caetés/PE, Calçado/PE, Camaragibe/PE, Camocim de São Félix/PE, Camutanga/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Carpina/PE, Caruaru/PE, Casinhas/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Chã Grande/PE, Condado/PE, Correntes/PE, Cortês/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Custódia/PE, Escada/PE, Feira Nova/PE, Fernando de Noronha/PE, Ferreiros/PE, Frei Miguelinho/PE, Gameleira/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Goiana/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Ipojuca/PE, Itaíba/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Jataíba/PE, João Alfredo/PE, Joaquim Nabuco/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Macaparana/PE, Machados/PE, Maraial/PE, Moreno/PE, Nazaré da Mata/PE, Olinda/PE, Orobó/PE, Palmares/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Paranatama/PE, Passira/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Quipapá/PE, Recife/PE, Riacho das Almas/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, Sairé/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Benedito do Sul/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, São Vicente Férrer/PE, Sirinhaém/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Tamandaré/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Timbaúba/PE, Toritama/PE, Tracunhaém/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE, Vertente do Lério/PE, Vertentes/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO DA CATEGORIA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/12/2020

Em razão da concessão de dois aumentos do salário mínimo no corrente ano, resolvem as partes não conceder nenhum reajuste de salarial no mês de janeiro aos trabalhadores enquadrados na representação patronal, exceto aqueles que exercem as atividades de limpeza urbana, os quais possuem norma coletiva própria, por conseguinte, fica revogado o reajuste concedido pela norma coletiva, ora aditivada.

Diante destas considerações, aplica-se exclusivamente aos empregados enquadrados na representação patronal, exceto limpeza urbana, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, o Piso da Categoria enquadrada na representação patronal, será de R\$ 1.066,12 (um mil, sessenta e seis reais e doze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Farão jus ao piso determinado no *caput* todos os empregados que exercem funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, cujas funções guardem similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego e que se enquadrem nas atividades fins, idênticas, correlatas, similares e conexas desenvolvidas pelas empresas da representação da categoria econômica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O piso salarial diferenciado para os empregados que exercem as funções de Porteiro e Recepcionista, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será de R\$ 1.143,56 (um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O piso salarial diferenciado para os empregados que exercem a função de **Motorista lotados em contratantes dos serviços decorrentes de terceirização de serviços quer seja público ou privado**, não se aplicando, pois, aos motoristas lotados diretamente na empresa, será de R\$ 2.163,48 (dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Fica certo e acordado que independente da nomenclatura que seja adotada, como por exemplo, as de: auxiliar de portaria, recepcionista, atendente, bilheteiro ou qualquer outra que seja dada, desde que o empregado exerça suas funções em portaria que objetive o controle de circulação de pessoas e/ou materiais, as empresas se obrigam a pagar o piso salarial dos porteiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica certo e acordado que as funções do Porteiro/Vigia, além das descritas no parágrafo terceiro, consiste também em observar atentamente a área do posto de serviço, não confundido, contudo, com as atividades exercidas pelos vigilantes, que são definidas pelo Art. 15, da Lei 7.102/83.

PARÁGRAFO SEXTO: Independente da nomenclatura utilizada integram a representação obreira, todas as funções existentes nas empresas enquadradas na representação patronal, desde que não sejam consideradas como categoria diferenciada, a exemplo das funções que constam no Anexo II, como também aquelas constantes do Anexo III, que tratam dos pisos salariais diferenciados estabelecidos para as funções neles indicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todos os demais pisos estabelecidos na norma coletiva aditada permaneceram inalterados.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/12/2020**

Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem os pisos da categoria profissional, um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, no percentual de 4,48 % (quatro e quarenta e oito por cento), aplicados aos salários praticados no mês de fevereiro de 2019, exceto as funções integrantes do Anexo III, que tiveram os pisos estabelecidos e reajustados de forma diferenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem salários superiores ao piso da categoria até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), reajuste no percentual de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), aplicado sobre o salário praticado no mês de fevereiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica garantido que em caso de modificação da política salarial do Governo ou perdas salariais, as partes convenientes poderão a qualquer tempo, voltarem a negociar objetivando a reposição dessas perdas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam autorizadas as empresas que concederam antecipações salariais, descontarem os percentuais respectivamente concedidos no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação oficial e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados que percebem salários iguais ou superiores a 4.000,00 (quatro mil reais) e suas funções não estão na relação de Pisos Salariais anexa, terão seus salários reajustados por negociação direta entre eles e os respectivos empregadores, não se aplicando automaticamente, por conseguinte, os percentuais de reajustes acima concedidos.

PARÁGRAFO SEXTO– Todos os aumentos, legais ou espontâneos, bem como os adiantamentos ou abono concedidos pelas empresas a partir de 1º de janeiro de 2019, serão deduzidos dos reajustes salariais previstos nesta cláusula, ressalvadas, entretanto, as exceções decorrentes do término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função estabelecimento ou de localidade, bem como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os empregados cujas funções encontram-se relacionadas no Anexo II, bem como as atividades conexas que tenham similitude com as exercidas pela empresa independente de nomenclatura, na forma estabelecida no art. 570 e seguintes da CLT, notadamente os que exercem funções administrativas, manutenção, manobrista e os que percebem salários superiores a R\$ 1.066,12 (um mil, sessenta e seis reais e doze centavos), terão seus salários reajustados em 3,33 % (**três vírgula trinta e três por cento**), sendo certo, contudo, que as funções relacionadas no Anexo III, cujos pisos foram estabelecidos na presente norma, já estão devidamente atualizados.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Nos termos estabelecidos na assembleia da categoria, as empresas descontarão dos trabalhadores beneficiários desse instrumento, o equivalente a uma diária do salário percebido pelo trabalhador no mês de março/2020, cujo valor será recolhido ao sindicato obreira até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro: A presente contribuição poderá ser suspensa a qualquer tempo por oposição do trabalhador;

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar oposição ao desconto previsto no **caput**, desde que o faça de maneira individual e por escrito, até a data do efetivo do desconto da empresa.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, RENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, renúncia ou revogação total ou parcial, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinada as normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO JUÍZO COMPETENTE - CONTROVÉRSIAS

Compete a Justiça Especializada do Trabalho, com fundamento no art. 7º, inciso XXVI, e “**caput**” do art. 114, da Constituição da República Federativa do Brasil, dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive para julgamento das Ações de Cumprimento de correntes.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OITAVA - EFEITOS LEGAIS

Todas as cláusulas que constam da norma coletiva, ora aditada e com registro em epígrafe, terão vigência a partir de 01/02/2020 e produzirão efeitos legais até 31/12/2020.

ARTUR FERNANDES ALVES DE LIMA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS.,LIMP. URB.,LOC. DE MAO DE OBRA,
ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF.,RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO

AGOSTINHO ROCHA GOMES
Presidente
SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - RELAÇÃO DE FUNÇÕES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ANEXO 3- PISOS SALARIAIS DIFERENCIADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ANEXO I

Nº	FUNÇÃO
	PISO NORMATIVO DA CATEGORIA
1	Administrador de Condomínio
2	Agente de Apoio e Serviços
3	Agente de Higienização
4	Agente de Limpeza
5	Agente de limpeza Pública
6	Agente de Saúde
7	Agente tatico Móvel
8	Ajudante
9	Ajudante de Armazém
10	Ajudante de Cozinha
11	Ajudante de Mecânico
12	Ajudante Eletricista
13	Ajudante I
14	Ajudante Industrial
15	Almoxarife
16	Analista Administrativo
17	Analista Ambiental
18	Analista Ambiental
19	Analista Cultural
20	Analista de Projetos Ambientais
21	Analista de Suporte
22	Aoordenador Administrativo
23	Apontador
24	Arraes de Embarcação
25	Arrumadeira
26	Artifice
27	Ascensorista
28	Assistente Administrativo
29	Assistente Administrativo Financeiro II
30	Assistente Administrativo Financeiro III
31	Assistente de Administração
32	Assistente de Diretoria
33	Assistente de Iluminação
34	Assistente de Manutenção
35	Assistente de Sonoplastia
36	Assistente Operacional
37	Assitente Administrativo Financeiro I
38	Assitente de Museus
39	Assitente de Produção
40	Assitente de Produção e Eventos

41	Assistente de Programação
42	Assistente de Rotinas Administrativas
43	Assistente Operacional Administrativo I
44	Assistente Operacional Administrativo II
45	Assistente Operacional Administrativo III
46	Atendente Ambulatorial
47	Atendente I
48	Atendente II
49	Atendente III
50	Atendente IV
51	Auxilia de Carrego e descarrego
52	Auxiliar Administrativo
53	Auxiliar Administrativo I
54	Auxiliar Administrativo I
55	Auxiliar Administrativo II
56	Auxiliar Administrativo II
57	Auxiliar Administrativo III
58	Auxiliar Administrativo III
59	Auxiliar Agropecuário
60	Auxiliar de Agro Indústria
61	Auxiliar de Almoxarife I
62	Auxiliar de Almoxarife II
63	Auxiliar de almoxarife III
64	Auxiliar de Apoio Operacional
65	Auxiliar de Aproveitamento de Alimentação
66	Auxiliar de Arquivo
67	Auxiliar de Carga e Descarga
68	Auxiliar de Carpintaria
69	Auxiliar de controle Veiculos
70	Auxiliar de Cozinha
71	Auxiliar de Dedetização
72	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
73	Auxiliar de Disciplina
74	Auxiliar de Encanador
75	Auxiliar de Enfermagem
76	Auxiliar de Escritório
77	Auxiliar de Higiene
78	Auxiliar de Informática
79	Auxiliar de Jardinagem
80	Auxiliar de Laboratorio
81	Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal
82	Auxiliar de Lactário
83	Auxiliar de limpeza
84	Auxiliar de Manutenção
85	Auxiliar de Manutenção Predial

86	Auxiliar de Marcenaria
87	Auxiliar de Mecânico
88	Auxiliar de Montagem
89	Auxiliar de Operacional
90	Auxiliar de Pedreiro
91	Auxiliar de Pesquisa
92	Auxiliar de Produção
93	Auxiliar de Produção e Eventos
94	Auxiliar de Rotinas Administrativas
95	Auxiliar de serviços Gerais
96	Auxiliar de Serviços Gerais
97	Auxiliar de Serviços Gerais I
98	Auxiliar de Serviços Gerais II
99	Auxiliar de Serviços Gráficos
100	Auxiliar de Supervisão
101	Auxiliar Rural
102	Auxiliar Técnico de Engenharia
103	Auxiliar Técnico de Segurança
104	Auxiliar Técnico em Laboratório
105	Auxiliar Técnico Operacional
106	Bilheteiro
107	Cabineiro
108	Cabo de Turma
109	Caldereiro
110	Carpinteiro
111	Carpinteiro
112	Carregador
113	Carregador
114	Coletador de Amostra
115	Coletor de lixo
116	Conferente
117	Contínuo
118	Coordenador de Operação e manutenção
119	Coordenador Executivo
120	Coordenador Operacional
121	Copeira
122	Copeira / Garçon
123	Costureira
124	Coveiro
125	Cozinheira
126	Cozinheira
127	Dedetizador
128	Digitador
129	Diretor de planejamento Estratégico
130	Diretor Técnico

131	Eletricista
132	Eletricista I
133	Eletricista II
134	Eletrotécnico
135	Eletrotécnico
136	Eletrotécnico II
137	Embalador
138	Empacotador
139	Encanador
140	Encanador/Bombeiro Hidráulico
141	Encarregado (Equipe de Linha Viva)
142	Encarregado (Equipe de Rede)
143	Encarregado de Apoio
144	Encarregado de Campo
145	Encarregado de limpeza industrial
146	Encarregado de Manutenção
147	Encarregado de Serviços
148	Encarregado de Transportes
149	Engenheiro de Segurança do Trabalho
150	Entregador de Contas
151	Escriturário
152	Expedidor de Roupas
153	Faxineiro
154	Faxineiro Limpeza Industrial
155	Fiscal
156	Garagista
157	Garçom
158	Gari
159	Gerência Administrativa
160	Gerência de Estudos e Projetos
161	Gerente
162	Gerente de Planejamento e Novos Projetos
163	Gerente de Processos
164	Gerente de Serviços
165	Gerente Executivo Pleno
166	Hidrojatista I
167	Hidrojatista II
168	Inspetor de Qualidade
169	Inspetor Fiscal
170	Instalador de Equipamentos
171	Jardineiro
172	Lavadeiro
173	Lavador de Veículo
174	Leiturista
175	Limpador

176	Limpador de Vidros
177	Manobrista
178	Maquaqueiro
179	Marceneiro
180	Mateiro
181	Mecânico Soldador
182	Mecânico
183	Mecânico I
184	Médico do Trabalho
185	Mensageiro
186	Mensageiro Motorizado
187	Merendeira
188	Motoqueiro
189	Motorista
190	Motorista Caminhão Hidrovácuo 8m ³
191	Motorista de Caminhão Hidrovácuo 15m ³
192	Motorista de Caminhão Hidrovácuo 25m ³
193	Motorista de Veículo Leve
194	Motorista de Veículo Leve Executivo
195	Motorista Perícuo
196	Motoserrista
197	Ofice-boy
198	Operador Bomba Junior
199	Operador Conferente
200	Operador de Áudios/Som/TV/CFTV
201	Operador de Caldeira
202	Operador de Corte de Energia
203	Operador de Documentos
204	Operador de Emoilhadeira III
205	Operador de empilhadeira I
206	Operador de Empilhadeira II
207	Operador de Estação de Água
208	Operador de Estação Elevatória
209	Operador de Foto Copiadora
210	Operador de Fotocopiadora
211	Operador de Guarda volumes
212	Operador de Máquina Auto Lavadora/Polidora
213	Operador de Máquina Costal
214	Operador de Máquina de Lavanderia
215	Operador de Máquinas
216	Operador de Micro Filmagem
217	Operador de Monitoramento
218	Operador de PABX
219	Operador de Telemarketing
220	Operador de Xerox

221	Operador Logístico
222	Operador de Máquina de Limpeza Motorizada
223	Orientador de Trânsito
224	Passador
225	Pedreiro
226	Pedreiro I
227	Pedreiro II
228	Pesquisador em Ciências da Terra e Meio Ambiente
229	Pintor
230	Piscineiro
231	Polidor
232	Porteiro
233	Porteiro de Espetáculo
234	Porteiro de Imóveis Residencial, Comercial
235	Projetista
236	Promotor de Vendas
237	Recepcionista
238	Recepcionista I
239	Recepcionista II
240	Recepcionista III
241	Recepcionista IV
242	Recepcionista V
243	Recepcionista VI
244	Repositor
245	Secretária
246	Serralheiro
247	Servente
248	Servente
249	Servente Prático
250	Sub-Gerente de Serviços
251	Superintendente Administrativo
252	Supervisão de Exploração Agrícola
253	Supervisor
254	Supervisor
255	Supervisor Administrativo
256	Supervisor de Almoxarife
257	Supervisor de Área
258	Supervisor de Controle Patrimonial
259	Supervisor I
260	Técnico Agrícola
261	Técnico Agropecuário
262	Técnico de Controle de Meio Ambiente
263	Técnico de Controle de Pragas
264	Técnico de Manutenção
265	Técnico de Segurança do Trabalho
266	Técnico em Hidrologia
267	Técnico em Refrigeração

268	Técnico em Secretariado
269	Tecnico Florestal
270	Tecnico Junior Instrumentação
271	Tecnico Mecanico
272	Telefonista
273	Telefonista Bilingue
274	Torrista
275	Trabalhador Auxiliar de Campo
276	Transportador
277	Tratador de Animais
278	Tratorista
279	Varredor
280	Varredor de Vias Públicas
281	Vestuarista
282	Vigia
283	Web designe
284	Coordenador Técnico
285	Inspetor de Trânsito
286	Monitor de Trânsito
287	Orientador de Trânsito I
288	Orientador de Trânsito II
289	Zelador
290	OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDAS PELAS EMPRESAS

PISOS SALÁRIOS DIFERENCIADOS 2020 - SEAC

ADMINISTRADOR DE CONDOMINIO	R\$ 1.779,26
AJUDANTE DE COZINHA/COPA	R\$ 1.066,12
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.217,91
ANALISTA AMBIENTAL SÊNIO	R\$ 6.113,82
ANALISTA DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 2.897,57
ARRAES DE EMBARCAÇÃO	R\$ 1.350,03
ARTÍFICE	R\$ 1.217,91
ASSESSORISTA	R\$ 1.066,12
ASG LIDER	R\$ 1.146,63
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.394,22
ASSESSOR TECNICO	R\$ 2.777,73
ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 1.094,98
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.066,12
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R\$ 1.066,12
AUXILIAR DE ARQUIVO	R\$ 1.153,34
AUXILIAR DE CARREGO E DESCARREGO	R\$ 1.066,12
AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 1.115,83
AUXILIAR DE JARDINAGEM	R\$ 1.066,12
AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 1.217,91
BOMBEIRO CIVIL EM ESCALA 12X36 (Jornada Cláusula 26ª da CCT)	R\$ 1.342,90
CALDEREIRO	R\$ 1.961,85
CAMAREIRA	R\$ 1.066,12
CANALEIRO	R\$ 1.265,80
COADJUNTOR TÉCNICO OPERACIONAL	R\$ 1.642,47
CONTROLADOR OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 2.169,30
COPEIRA	R\$ 1.066,12
COSTUREIRA	R\$ 1.172,46
COVEIRO	R\$ 1.182,21
COZINHEIRO	R\$ 1.160,52
ELETRICISTA	R\$ 1.619,74
EMPACOTADOR	R\$ 1.142,52
ENCANADOR	R\$ 1.619,74
ENCARREGADO	R\$ 1.342,90
ENTREGADOR DE CONTAS	R\$ 1.136,30
GARÇON	R\$ 1.066,12
INSPECTOR DE SERVIÇOS DE MANT. EM PRÉDIOS ADM. E TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 2.897,57
JARDINEIRO	R\$ 1.066,12
LEITURISTA	R\$ 1.136,30
MAQUEIRO	R\$ 1.066,12
MANOBRISTA	R\$ 1.600,00
MARCENEIRO	R\$ 1.549,50
MATEIRO	R\$ 1.061,64
MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 1.549,50
MOTORISTA(D) (apenas para aqueles da Cláusula 3ª, § 3º, desta CCT)	R\$ 2.163,48

OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 1.729,86
OPERADOR DE MAQUINA DIRIGIVEL	R\$ 1.239,60
OPERADOR DE MAQUINA PULVERIZAÇÃO	R\$ 1.066,12
OPERADOR DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ROTINAS EM TRANSPORTE	R\$ 2.164,14
OPERADOR DE CFTV	R\$ 1.200,00
OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 2.045,34
PEDREIRO	R\$ 1.619,74
PINTOR	R\$ 1.619,74
PISCINEIRO	R\$ 1.066,12
PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPE. EM TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 3.915,07
PROMOTOR DE VENDAS	R\$ 1.153,34
RECEPCIONISTA	R\$ 1.130,65
SERRALHEIRO	R\$ 1.619,74
SOLDADOR	R\$ 1.549,50
SUPERVISOR	R\$ 1.652,80
TELEFONISTA	R\$ 1.107,30



Emitido em 17/09/2020

E-MAIL Nº 1909/2020 - CAF SINFRA (11.97.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2020 08:40)

ANNIE VIEIRA DANTAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NACES (12.33.69)

Matrícula: ###648#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **1909**, ano: **2020**, tipo:
E-MAIL, data de emissão: **14/10/2020** e o código de verificação: **6f0713743b**